



LEI Nº 4.277 DE 22 DE MAIO DE 1989

"Altera a redação do § 2º do art. 26 da Lei nº 4.050, de 12 de maio de 1986, e dá outras providências."

PUBLICADO
Diário Oficial nº 94
Data: 26 / 05 / 89
Assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 26 da Lei nº 4.050, de 12 de maio de 1986 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - ...

§ 2º - Do valor total das contribuições previdenciárias o IAPPEP deduzirá 0,5% (meio por cento) para despesas de administração."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de MAIO de 1989.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO